



Fl: 01 Proc. nº 422 / 15
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO VEREADOR WELINGTON SILVA

PROJETO DE LEI CMC Nº 041 /2015

CÂMARA MUNICIPAL
CARIACICA - ES
422
02/02/15
Protocolo - Geral
Assinatura

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR "COMITÊ TÉCNICO-MULTIDISCIPLINAR DE MONITORAMENTO, RECUPERAÇÃO, PRESERVAÇÃO, CONTROLE E AUMENTO DAS DISPONIBILIDADES DOS RECURSOS HÍDRICOS" NO MUNICÍPIO DE CARIACICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS.

APROVA!

Art. 1º: Fica a Prefeitura Municipal de Cariacica autorizado a criar um Comitê Gestor Técnico - Multidisciplinar de Monitoramento, Recuperação, Preservação, Controle e Aumento da Disponibilidade dos Recursos Hídricos no Município de Cariacica/ES, com representantes técnicos dos setores públicos, privados, Ministério Público, sociedade civil, entidade de defesa do meio ambiente e comunidade científica, para assessorar os órgãos públicos em ações de preservação, aumento e controle da disponibilidade de água e da sua utilização.

§ 1º: Entende-se, para efeito do disposto no *caput*, como "representantes técnicos" integrantes de diferentes áreas do saber, a participação de profissionais e acadêmicos das áreas de Geologia, Engenharia Hidráulica, Meteorologia, Climatologia, Geografia, entre outros.

§ 2º: Todos os indicados, na escolha dos órgãos competentes, deverão comprovar graduação e/ou pós-graduação, no nível de Mestrado e/ou Doutorado que guardem relação direta com questões ambientais relacionadas aos recursos hídricos.

§ 3º: O Comitê deverá apresentar estudos, programas, projetos, planos e todas as medidas a serem adotados que objetivem ao monitoramento, recuperação, preservação, controle e aumento da capacidade dos recursos hídricos existentes no município Cariacica/ES.

§ 4º: A escolha e nomeação de todos os membros deverão ser feita no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data publicação desta Lei.

§ 5º: A cada quatro anos, ao término dos mandatos, os mesmos representantes, na sua totalidade, ou parcialmente, poderão ser reindicados indefinidamente.



Fl: 02 Proc. nº 422/15
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO VEREADOR WELINGTON SILVA

Art. 2º: Fica a Prefeitura Municipal de Cariacica obrigada a prover todas as condições necessárias para criação e manutenção do Comitê Gestor Técnico - Multidisciplinar de Monitoramento, Recuperação, Preservação, Controle e Aumento da Disponibilidade dos Recursos Hídricos, com as eventuais despesas decorridas da aplicação desta Lei através de dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 3º: O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 4º: Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário Vicente Santório Fantini, 30 de janeiro de 2015.

WELINGTON SILVA

Vereador do PV

CÂMARA MUNICIPAL
CARIACICA - ES
422 Data 02/02/15
Protocolo - Geral
Assinatura



Fl: 03 Proc. nº 422/15
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR WELINGTON SILVA

JUSTICATIVA

Nos últimos anos a população vem discutindo muito sobre a água, porém encontram-se sempre muitos obstáculos para colocar em prática ações para a preservação da mesma. A terra está em constantes transformações, sendo que todos os ecossistemas estão interligados, sendo assim, é fundamental que a sociedade faça uma reflexão acerca da grande importância e utilidade que a água possui.

Nessa visão, este projeto tem por finalidade propor ações para equilíbrio entre produção e consumo de água no município, fazendo com que o Poder Público passe de espectador à fomentador de políticas públicas em relação aos grandes problemas de falta d'água.

O Projeto de Lei visa proporcionar ao município combate efetivo da falta d'água, com estudos, programas e ações a partir do conhecimento de técnicos, evitando uma possível política pública ineficiente.

Plenário Vicente Santório Fantini, 30 de janeiro de 2015.

WELINGTON SILVA

Vereador do PV

CÂMARA MUNICIPAL
CARIACICA - ES
422 Data 02/02/15
Protocolo - Geral
Assinatura